



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1123/2014

"Dispõe sobre a construção de faixas de pedestres e colocação de placas de sinalização de trânsito, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA/SP APROVA:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder colocação de faixas de pedestres, de acordo com a legislação vigente, nas seguintes vias públicas, nas proximidades das escolas municipais e estadual:

- 1) 02 (duas) faixas na Rua Antônio Francisco Nogueira (quadras 15 e 26);
- 2) 02 (duas) faixas na Rua Maria Amélia de Azevedo (quadras 16 e 27);
- 3) 04 (quatro) faixas na Rua Sebastião Moreira da Rocha (quadras 05, 17 e 28); e,
- 4) 01 (uma) faixa na Rua José Sebastião de Almeida.

Parágrafo Único – As colocação das faixas estão demonstradas no mapa anexado, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º O Poder Executivo instalará placas de sinalização de trânsito alertando a existência de faixas para a travessia de pedestres.

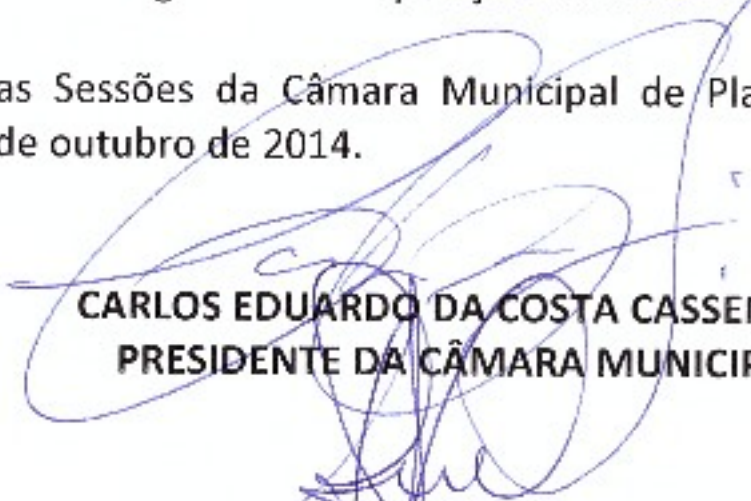
Parágrafo único - A placa referida no caput deste artigo deverá conter os seguintes dizeres: "Atenção: Reduza a velocidade, travessia de pedestres".

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 28 de outubro de 2014.


CARLOS EDUARDO DA COSTA CASSEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS
1ª SECRETÁRIA

